Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Fls. n.º 2
Proc. 502/89

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
856	23/6/89	

MOCOCA, 23 de junho de 1989.

Of. nº 761/89

Senhor Presidente,

Anexamos ao presente, para apreciação dessa Douta Câmara, Projeto de Lei que nos autoriza a proceder, trimestralmente, os reajustes da gratificação especial aos funcionários e empregados na área do Departamento de Saúde, de acordo com as verbas repassadas pelos órgãos gestores do Convênio.

A matéria está prevista no Convênio SUDS-SP/87, firmado entre o Município e os organismos da Saúde do Estado e da Federação.

A adoção dessa medida racionalizará os serviços e dará maior dinamização à ação do Executivo, que poderá conceder os reajustes de pronto ao funcionalismo daquela área.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 23/06/89
Presidente

DESPACHO
A(s) Comissões de Justiça - Finanças e Educação
Data 23/06/1989
Presidente

Exmo.Sr.
DR. JOÃO BATISTA ROTTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA

Fls. n.º 3
Proc. 502/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 48 DE 23 DE 6 DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mococa, autorizado a reajustar trimestralmente, os valores da gratificação especial instituída pela Lei nº 1826, de 24 de maio de 1989, aos ocupantes de cargos e empregos na área do Departamento de Saúde, na idêntica proporção com os aumentos havidos nas verbas respectivas, a serem repassadas pelos organismos gestores do Convênio SUDS-SP/87 do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 23 DE JUNHO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

até a mesma [illegible]

Fls. n.º 3
Proc. 502/89

PROCESSO Nº. 502/89 - PROJETO DE LEI Nº.48/89

Recebimento para estudo e parecer em 26/6/1989
com o prazo de 15 dias
vencivel em 17/7/1989
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE
Comissão de Justiça

DESIGNO RELATOR À PRELIMINAR MATÉRIA O VEREADOR
Adelly Fonseca
com prazo de 2 dias vencivel em 5.7.89
Sala das Comissões em
26/06/89

Recebimento para estudo e parecer em 26/6/1989
com o prazo de 15 dias
vencivel em 17/7/1989
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
Ilmar Carelli

PRESIDENTE
Comissão de Finanças

DESIGNO RELATOR À PRELIMINAR MATÉRIA O VEREADOR
José Pompeu Colleoni
com prazo de 7 dias vencivel em 5.7.89
Sala das Comissões em
26/06/89
Ilmar Carelli

Recebimento para estudo e parecer em 26/6/1989
com o prazo de 15 dias
vencivel em 17/7/1989
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE
Comissão de Educação

DESIGNO RELATOR À PRELIMINAR MATÉRIA O VEREADOR
Neide Fabri
com prazo de 7 dias vencivel em 5.7.89
Sala das Comissões em
26/06/89

Em 1ª Discussão por unanimidade de
Sessão de 9 de 8 de 1989
APROVADO
Presidente

Em 2ª Discussão por
Sessão de 18 de 8 de 1989
APROVADO
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 4
Proc. 303/89

Mococa, 21 de Julho de 1.989.

ref.Of.306/89-CM

Senhor Prefeito:

Passo às mãos de Vossa Excelência, para às providências necessárias os inclusos pedidos de informações de autoria dos Vereadores, José Pompeo Corradi e Ilto Francisco Coelho, relacionados com os Projetos de leis nºs.48 e 58/89.

Reiterando a Vossa Excelência os meus protestos de consideração e apreço, firmo-me

Atenciosamente

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 5
Proc. 303189

Mococa, 21 de julho de 1.989.

Ref. Of. CFO/89

Do Vereador José Pompeo Corradi, Relator na Comissão de Finanças e Orçamento

ao Sr. Presidente da Câmara Municipal

assunto- informações solicita ao Sr. Prefeito Municipal com relação ao Projeto de Lei 48/89

Com base em disposições Regimentais da Casa, estamos solicitando do Sr. Prefeito Municipal, com relação ao Projeto de Lei de sua autoria 48/89, as seguintes informações:

a- qual o valor da verba trimestral a ser repassada para cobrir os reajustes da gratificação especial aos funcionários da área da saúde?

b- quanto dessa verba será aplicada para reajustar as gratificações do pessoal da área da saúde?

c- quanto será previsto para a aquisição de material técnico?

d- quanto será destinado à aquisição de medicamentos?

e- questiona esse relator, que ficara acertado de que no próximo reajuste da gratificação, estaria especificado no projeto o percentual a cada profissional da área, o que não constou da atual propositura, qual a razão?

f- a gratificação especial, objeto do projeto é destinada a equiparar salários de funcionários da área da saúde, com os dos mesmos níveis da área Federal ou Estadual?

g- traçar um quadro comparativo da distribuição dessa gratificação especial, mencionando as atividades profissionais (médicos, dentistas, assistentes sociais, psicólogos, enfermeiros, etc) e a respectiva remuneração a nível federal, estadual e municipal.

Cordialmente

José Pompeo Corradi
Relator.

Fls. n.º 6
Proc. 503/89

Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1003	01/8/89	

MOCOCA, 01 de agosto de 1989.

Of. nº 908/89

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de informações do Senhor Vereador, relator na Comissão de Finanças e Orçamento, com relação ao Projeto de Lei nº 48/89, cumpre-nos informar o seguinte:

a) - Até aprovação, pela Secretaria da Saúde, dos novos valores para o 3º trimestre, a verba é NCz$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil cruzados novos) trimestral.

b) - 42,7

c) - 21,2

d) - 36,1

e) - Como ainda não houve alteração do valor da verba de repasse, também não ocorrerá modificações nos valores percentuais.

f) - Não.

g) -

FUNÇAO	GRATIFICAÇAO SUDS	SALÁRIOS		
		FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
Médicos *	352,75			865,46
Dentistas *	352,75			865,46
Ass.Social	396,98	⁞⁞	⁞⁞	883,26
Psicólogos	396,98			883,26
Enfermeiros	396,98			883,26

* = Funcionários com 20 horas Semanais

⁞⁞ = Não possuímos estas informações

Fls. n.º 7
Proc. 503/89

Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 02

MOCOCA, 01 de agosto de 1989.

Of. nº 908/89

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
DR. JOÃO BATISTA ROTTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

Anexe-se ao processo
01-08-89

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 8/8
Proc. 503/89

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº.
REFERENCIA:- PROJETO DE LEI Nº.48/89
INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR:- DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
ASSUNTO:- Autoriza a reajustar Trimestralmente os valores da gratificação especial instituida pela lei nº.1826, aos ocupantes de cargos na área do Departamento de Saúde.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 20 de Julho de 1.989.

Dr. Walter de Souza Xavier

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 20 de Julho de 1.989.

Dr. Jair Carlos Pereira Rotta

Dr. Tadeu Rezende

Fls. n.º 9
Proc. 503/89

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº.
REFERENCIA:- PROJETO DE LEI Nº.48/89
INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR:- JOSÉ POMPEO CORRADI
ASSUNTO:- Autoriza a reajustar trimestralmente os valores da gratificação especial instituida pela lei nº.1.826, aos ocupantes de cargos e empregos na área do Departamento de - Saúde.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 20 de julho de 1.989.

José Pompeo Corradi

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 20 de julho de 1.989.

Ilto Francisco Coelho

Italo Maziero

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 10
Proc. 503/89

18/89

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº.
REFERENCIA:- PROJETO DE LEI Nº.48/89
INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR:- NEIDE FALARINI
ASSUNTO:- Autoriza reajustar trimestralmente os valores da gratificação especial instituida pela lei nº.1.826, aos ocupantes de cargos na área do Departamento de Saúde.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 20 de Julho de 1.989.

Neide Falarini

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 20 de Julho de 1.989.

Dr. Walter de Souza Xavier

Reinaldo Ferracin - Voto Vencido

Reinaldo Ferracin

Até o mesmo índice percentual com os aumentos havidos

+ Escuta de Tech - 22 vinis - Apresentação especial

Fls. n.º 16
Proc. 503/89

Emenda aditiva ao Projeto de Lei 48/89-

- acrescente-se um parágrafo único ao artigo 1º do projeto com a seguinte redação:

" parágrafo único- A gratificação especial de que trata o artigo 1º desta lei só será paga mediante o repasse de verbas por parte dos organismos gestores do Convênio SUDS-SP/87 firmado pelo Município".

Sala das Sessões, 09 de agosto de 1989

Ilto Francisco Coelho

Vereador.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 12
Proc. 503 1989

Mococa, 22 de Agosto de 1.989.

ref.Of.354/89-CM

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências cabíveis o expediênte abaixo relacionado e aprovado em Sessão Ordinária desta Casa, realizada no dia 18 co corrente.

AUTOGRAFO Nº.46/89 - Projeto de lei nº.48/89
(Aprovado com emenda)

Nesta oportunidade, apresentamos à Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 12
Proc. 503/89

AUTOGRAFO Nº. 46 DE 1.989

Projeto de lei nº.48/89

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mococa, autorizado a reajustar trimestralmente, os valores da gratificação especial instituida pela Lei nº.1826, de 24 - de maio de 1989, aos ocupantes de cargos e empregos na área - do Departamento de Saúde, até o mesmo indice percentual dos aumentos havidos nas verbas respectivas, a serem repassadas pelos organismos gestores do Convênio SUDS-SP/87 do Município.

Paragrafo Único - A gratificação especial de que trata o artigo 1º desta lei,só será paga mediante o repasse de - verbas por parte dos organismos gestores do Convênio SUDS-SP/87, firmado pelo município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 22 de Agosto de 1.989.

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Nelson Alves
Secretario

De acordo c/a Retro Brasil
S. Caetano, 23/Agosto - 89.